

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ n° 09.346.601/0001-25  
NIRE 35.300.351.452**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 2017**

**1. Data, Hora e Local:** Aos 8 de dezembro de 2017, às 14h00, no escritório da Companhia localizado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 2º andar, Jardim Paulistano.

**2. Presenças:** Srs. Pedro Pullen Parente – Presidente, Denise Pauli Pavarina, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Florian Bartunek, José de Menezes Berenguer Neto, José Lucas Ferreira de Melo, José Roberto Machado Filho, Laércio José de Lucena Cosentino, Luiz Antonio de Sampaio Campos e Luiz Nelson Guedes de Carvalho. O Conselheiro Edgar da Silva Ramos participou da reunião por meio de videoconferência conforme permitido pelo artigo 26, §4º, do Estatuto Social da Companhia. Ausência justificada dos Srs. Antonio Carlos Quintella, Guilherme Affonso Ferreira e Luiz Fernando Figueiredo.

**3. Mesa:** Sr. Pedro Pullen Parente - Presidente; e Sra. Iael Lukower - Secretária.

**4. Deliberações tomadas por unanimidade de votos e sem ressalvas, com base nos documentos de suporte que estão arquivados na sede da Companhia, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário:**

**4.1.** No âmbito da execução do Plano de Concessão de Ações da Companhia, aprovar a alienação, pela própria Companhia, em mercado de bolsa, de até 806.704 ações de sua emissão para viabilizar o recolhimento do Imposto de Renda na fonte incidente sobre a remuneração em ações dos beneficiários do Plano, devendo esse montante ser deduzido, proporcionalmente, da quantidade originalmente concedida aos beneficiários. As informações requeridas pela Instrução CVM nº 567/15 acerca da autorização para alienação de ações encontram-se no Anexo I desta ata.

**4.2.** Com base no artigo 61 do Estatuto Social, aprovar o pagamento, aos acionistas da Companhia, de juros sobre capital próprio referentes ao 4º trimestre de 2017, no valor total de R\$533.000.000,00, equivalentes ao valor bruto de R\$ 0,26140037 por ação, cujo pagamento se dará pelo valor líquido de R\$ 0,22219031 por ação, já deduzido o Imposto de Renda na Fonte de 15% sobre o valor dos juros sobre capital próprio, exceto para os acionistas que tiverem tributação diferenciada ou que estejam dispensados da referida tributação, sendo que:

**4.2.1.** o montante ora distribuído a título de juros sobre capital próprio, na forma do artigo 9º da Lei nº 9.249/95, será imputado aos dividendos obrigatórios do exercício social de 2017, conforme legislação aplicável;

**4.2.2.** o valor por ação é estimado e poderá ser modificado em razão da alienação de ações em tesouraria para atender ao Plano de Concessão de Ações da Companhia ou outros planos baseados em ações;

**4.2.3.** o pagamento acima referido será realizado em 8 de janeiro de 2018 e tomará como base de cálculo a posição acionária de 21 de dezembro de 2017; e

**4.2.4.** as ações da Companhia serão negociadas na condição “com” até o dia 21 de dezembro de 2017, inclusive, e na condição “ex” juros sobre capital próprio a partir do dia 22 de dezembro de 2017.

**5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes. São Paulo, 8 de dezembro de 2017. Aa. Pedro Pullen Parente, Denise Pauli Pavarina, Edgar da Silva Ramos, Eduardo Mazzilli de Vassimon, Florian Bartunek, José de Menezes Berenguer Neto, José Lucas Ferreira de Melo, José Roberto Machado Filho, Laércio José de Lucena Cosentino, Luiz Antonio de Sampaio Campos e Luiz Nelson Guedes de Carvalho.

Esta é cópia fiel da ata que integra o competente livro.

Pedro Pullen Parente  
Presidente

## **ANEXO I**

### **Anexo A à INSTRUÇÃO CVM Nº 567, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015**

#### **Anexo 30-XXXVI**

##### **Negociação de Ações de Própria Emissão**

- Objetivo e os efeitos econômicos esperados da alienação: no âmbito da execução do Plano de Concessão de Ações aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em maio de 2014, a Companhia deve reter Imposto de Renda na fonte sobre o valor das ações que serão transferidas aos beneficiários do Plano. Para tanto, a Companhia realizará a alienação de ações de sua própria emissão com o intuito de levantar recursos para viabilizar o recolhimento do referido imposto, sendo certo que a quantidade de ações originalmente concedida aos beneficiários será reduzida de forma que a parcela proporcional aos impostos possa ser alienada pela Companhia e apenas o restante transferido aos beneficiários;
- Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria: (i) quantidade de ações em circulação no mercado, de acordo com a definição dada pelo artigo 8º, §3º da Instrução CVM nº 567/15: 2.038.422.719 ações e (ii) ações em tesouraria: 20.715.771;
- Informar a quantidade de ações que poderão ser alienadas: a Companhia poderá alienar até 806.704 ações ordinárias com vistas ao objetivo mencionado no item objetivo e os efeitos econômicos esperados da alienação;
- Informar se houver os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade. Não se aplica, tendo em vista que a Companhia não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da sociedade.
- Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso: os recursos auferidos serão utilizados, de forma proporcional, para recolhimento do imposto de renda que a Companhia será obrigada a reter em razão da transferência das ações previamente concedidas aos beneficiários dos Programas.
- Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas: as liquidações das operações serão realizadas entre 05 a 31 de janeiro de 2018.
- Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver: instituições financeiras que atuarão como intermediárias: (a) Credit Suisse Brasil S.A. CTVM, com endereço na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, 700 - 10º andar, São Paulo – SP; (b) UBS Brasil CCTVM S.A., com endereço na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, nº 758, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP; (c) Morgan Stanley CTVM S.A., com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600 - 6º andar, São Paulo – SP.